



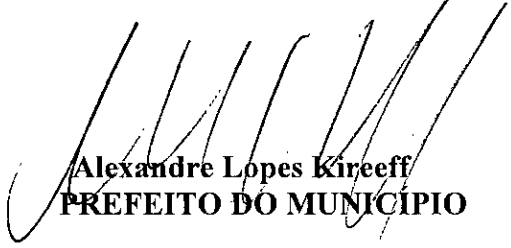
# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 119/2015**  
**OFÍCIO N.º 569/2015-GAB., DE 3 DE AGOSTO DE 2015.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a alterar a Lei nº 11.980/2013 - Plano Plurianual, Lei nº 12.134/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 12.222/2014 - Lei Orçamentária Anual.

Londrina, 3 de agosto de 2015.

  
**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Texto do Projeto de Lei em anexo.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 119/2015

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a alterar a Lei nº 11.980/2013 - Plano Plurianual, Lei nº 12.134/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 12.222/2014 - Lei Orçamentária Anual.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluída na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 e em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

**Programa: 0024 - À CAMINHO DA EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**Exercício de 2015**

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em RS
Município	Implantar e manter infraestrutura em cemitérios	Infraestrutura implantada e mantida	Global	100%	200.000,00
<b>Total</b>					<b>200.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados					
<b>Função:</b> 04 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Projeto:</b> 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF					

**Art. 2º** Ficam alteradas, na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017, na Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 e em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### Programa: 0024 - À CAMINHO DA EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Exercício de 2015

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
480	Reformar a sede administrativa	m <sup>2</sup>	100	125.000,00	330	256.000,00
484	Adquirir jogos de paramentação	Unidade	6	19.000,00	15	24.000,00
485	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	30	8.000,00	75	34.000,00
487	Adquirir aparelhos e equipamentos de comunicação	Unidade	0	0,00	2	5.000,00
490	Adquirir máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Unidade	3	9.000,00	15	40.000,00
491	Adquirir aparelhos e utensílios domésticos	Unidade	20	11.000,00	70	44.000,00
492	Adquirir equipamentos de processamento de dados	Unidade	16	9.000,00	45	51.000,00
498	Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	Unidade	1	25.000,00	12	247.000,00
500	Reformar portais, muros e calçadas de cemitérios	m <sup>2</sup>	1.000	170.000,00	3.800	278.000,00
501	Pavimentar ruas principais de cemitérios	m <sup>2</sup>	1.000	170.000,00	2.500	251.000,00
<b>Total</b>				<b>546.000,00</b>		<b>1.230.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados						
<b>Função:</b> 04 - Administração						
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral						
<b>Projeto:</b> 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF						

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar as metas constantes do Anexo 06 do Programa de Trabalho previsto na Lei nº 12.222/2014 - Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir especificado:

#### 40000.00.000.0000.0.000 - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - ACESF

40010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - ACESF

40010.04.000.0000.0.000 - Administração

40010.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

40010.04.122.0024.0.000 - À Caminho da Excelência nos Serviços Funerários

40010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Objetivo:** Reformar a sede administrativa em 330 m<sup>2</sup>; adquirir 15 aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares; **15 jogos de paramentação, 75 mobiliários em geral; 2 aparelhos e equipamentos de comunicação; 01 arquivo deslizante; 01 equipamento para áudio, vídeo e foto; 15 máquinas, utensílios e equipamentos diversos; 70 aparelhos e utensílios domésticos; 45 equipamentos de processamento de dados; 03 equipamentos de proteção, segurança e socorro; 02 veículos de tração mecânica; 03 máquinas e equipamentos energéticos; 02 máquinas e equipamentos de natureza industrial; 12 máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; estender em 25% a rede lógica; reformar 300 m<sup>2</sup> das instalações administrativas dos cemitérios; 3.800 m<sup>2</sup> de portais, muros e calçadas dos cemitérios; pavimentar 2.500 m<sup>2</sup> de ruas principais dos cemitérios; adequar 100 m<sup>2</sup> e construir 100 m<sup>2</sup> de capelas mortuárias; e implantar e manter infraestrutura em cemitérios.** Com recursos próprios, de alienação de bens, de taxas de manutenção de cemitérios municipais e de interferências financeiras do Município, a título de contrapartida.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

A inclusão e alterações propostas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA irão adequar os Instrumentos de Planejamento da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, sendo necessárias tais adequações em seu Programa de Governo, conforme abaixo

#### Programa: 0024 - À CAMINHO DA EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

➤ Inserir a ação / meta

#### Exercício de 2015

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Implantar e manter infraestrutura em cemitérios	Infraestrutura implantada e mantida	Global	100%	200.000,00
<b>Total</b>					<b>200.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados					
<b>Função:</b> 04 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Projeto:</b> 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF					

➤ Altera as ações / metas

#### Exercício de 2015

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
480	Reformar a sede administrativa	m <sup>2</sup>	100	125.000,00	330	256.000,00
484	Adquirir jogos de paramentação	Unidade	6	19.000,00	15	24.000,00
485	Adquirir mobiliário em geral	Unidade	30	8.000,00	75	34.000,00
487	Adquirir aparelhos e equipamentos de comunicação	Unidade	0	0,00	2	5.000,00
490	Adquirir máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Unidade	3	9.000,00	15	40.000,00
491	Adquirir aparelhos e utensílios domésticos	Unidade	20	11.000,00	70	44.000,00

Continua...



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
492	Adquirir equipamentos de processamento de dados	Unidade	16	9.000,00	45	51.000,00
498	Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	Unidade	1	25.000,00	12	247.000,00
500	Reformar portais, muros e calçadas de cemitérios	m <sup>2</sup>	1.000	170.000,00	3.800	278.000,00
501	Pavimentar ruas principais de cemitérios	m <sup>2</sup>	1.000	170.000,00	2.500	251.000,00
<b>Total</b>				<b>546.000,00</b>		<b>1.230.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> Recursos Ordinários (Livres) e Vinculados						
<b>Função:</b> 04 - Administração						
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral						
<b>Projeto:</b> 40.010.04.122.0024.1.050 - Obras e Equipamentos - ACESF						

A inclusão e alterações de ações / metas têm como finalidade readequar a sede administrativa da ACESF, melhorar as condições das capelas mortuárias e reestruturar os cemitérios públicos municipais de Londrina administrados pela Autarquia.

Para que a ACESF aprimore os serviços prestados à população, torna-se necessária a reestruturação da sede da Autarquia para prestação de novos serviços, o que demanda a adequação do espaço para preparação de corpos e adaptação da rede de esgoto e da fossa séptica. Também é necessária melhoria nos espaços e equipamentos disponibilizados nas capelas mortuárias, com a renovação das paramentações e utensílios domésticos.

Devido ao aumento da demanda dos setores administrativos da sede da ACESF, especialmente no que tange a divisão que gerencia os cemitérios, faz-se necessário realizar melhorias nos espaços e equipamentos de atendimento disponibilizados na sede da Autarquia e nos cemitérios.

Também no que diz respeito aos cemitérios municipais, serão realizadas obras como construção de portais, muros, calçadas, banheiro, suporte para caixa d'água, obras de drenagem e pavimentação das ruas principais dos cemitérios.

Do mais, salientamos que o maior investimento em máquinas e equipamentos para os cemitérios se deve também ao direcionamento da Autarquia em otimizar os recursos humanos já existentes na ACESF, para efetivar a maior parte das ações de reparo a serem executadas nos cemitérios públicos municipais.

Para realização destas ações, o Poder Executivo irá utilizar recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação de recursos vinculados a serem abertos por Decreto de Crédito Adicional Suplementar, conforme autorizado nos artigos nºs 11 e 12 da Lei nº 12.222/14 - LOA/2015.



# Prefeitura do Município de Londrina

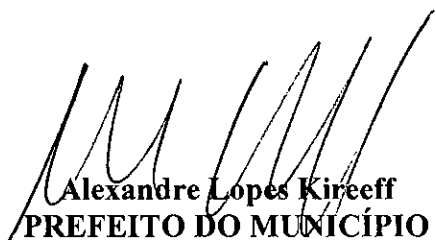
## Estado do Paraná

Objetivando auxiliar Vossas Excelências na análise do Projeto de Lei, encaminhamos em anexo:

- Balancete Financeiro da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Londrina, 3 de agosto de 2015.



Alexandre Lopes Kireeff  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF - 2015  
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - SINTÉTICO

Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

Equilíbrio

Página:1

00511 - Taxas - Prestação de Serviços Saldo Inicial: 0,00

Banco - saldo inicial

Código	Nome	Valor
3511	TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	1.295.931,87

Saldo Inicial do banco: 1.295.931,87

Receita orçamentária

Código / Nome	Valor
1.1.2.2.28.01.00.00 - TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS / ACESF	1.317.521,87
1.3.2.5.03.43.00.00 - RENDIMENTOS - TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS / ACESF	47.555,43

Valor acumulado no período: 1.365.077,30

Saldo da receita orçamentária: 1.365.077,30

Despesa orçamentária

Funcional	Natureza da despesa	Conta	Valor
40.010.04.122.0024.1050	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21	83.525,32
40.010.04.122.0024.2075	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291	30.426,98
40.010.04.122.0024.2075	3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	301	24.199,46
40.010.04.122.0024.2075	3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	311	4.036,08
40.010.04.122.0024.2075	3.1.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	321	572,00
40.010.04.122.0024.2075	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	331	5.497,16
40.010.04.122.0024.2075	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	41.099,50

Valor acumulado no período: 189.356,50

Saldo da despesa orçamentária: 189.356,50

Banco - saldo final

Código	Nome	Valor
3511	TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	2.475.781,79

Saldo final do banco: 2.475.781,79

Resumo da fonte de recurso

00511 - Taxas - Prestação de Serviços

Análise do saldo inicial		Saldo fin. inicial ajustado:		Análise do saldo final	
Saldo banco/realizável:	1.295.931,87	Saldo fin. inicial ajustado:	0,00 (+)	Saldo banco/realizável final:	2.475.781,79
Saldo financeiro ajustado:	0,00 (-)	Receita orçamentária:	1.365.077,30 (+)	Saldo financeiro ajustado:	1.175.720,80 (-)
Diferença:	1.295.931,87	Inscrição de consignação:	0,00 (+)	Diferença:	1.300.060,99
		Ingrosso:	0,00 (+)		
		Baixa de consignação:	0,00 (-)		
		Egresso:	0,00 (-)	(*) Diferença:	
		Despesa orçamentária:	189.356,50 (-)	- Negativa:	resultado financeiro > disponível em banco/caixa/realizável (déficit financeiro na fonte)
		Restos a pagar:	0,00 (-)	- Positiva:	resultado financeiro < disponível na fonte (superávit financeiro na fonte)
		Rendimento negativo:	0,00 (-)		
		Resultado do ajuste final:	0,00 (+)		
		Saldo fin. final ajustado:	1.175.720,80		

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Líquido	Em previsão:	
Empenhado:	283.811,12	10.749,00	273.062,12	0,00	
Liquidado:	189.816,68	0,00	189.816,68		83.245,44
Pago:	189.356,50	0,00	189.356,50		83.705,62

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo financeiro gerencial: 1.092.015,18





**PARECER Nº 1315/2015**

Referência: CI 395/2015

Autoria: Executivo Municipal.

**EMENTA: DIREITO FINANCEIRO e TRIBUTÁRIO. ALTERA AS LEIS 11.980/2013–PPA2014/2017; 12.134/2014 – LDO 2015 E A LEI Nº 12.222/2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2015).**

A Secretaria Municipal de Governo consulta esta Procuradoria a respeito do Projeto de Lei acima mencionado, que altera as leis orçamentárias municipais, para constatação de sua legalidade e constitucionalidade.

Antes de tudo, deve ser ressaltado que a análise prévia de projetos de lei emanados do Poder Executivo, pela Gerência de Assuntos Legislativos e Normativos da Procuradoria-Geral do Município, deve se pautar em seus critérios formais, sendo indevida a incursão deste órgão de assessoria jurídica na adoção, ou não, da medida ou da política pública encetada na proposta legislativa, próprios da atividade político-administrativa (e não jurídica), salvo nos casos de flagrante inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Assim, sob o prisma estritamente formal, verifica-se que a proposta legislativa apresentada atente aos requisitos legais e constitucionais para sua apreciação pela Casa Legislativa Municipal, nada havendo a se opor ou acrescer à minuta apresentada.

Deve-se atentar para a o devido cumprimento do estudo de impacto orçamentário exigido pela LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos necessários, análise sobre a qual não nos debruçaremos, por se tratar de tema técnico de competência de outras Secretarias.

De se ressaltar ainda que quanto ao mérito da proposta, por tratar de matéria estranha à área de conhecimento dos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, por seu caráter eminentemente técnico, deixa-se de emitir juízo opinativo acerca dos termos, valores e disposições constantes da minuta, sendo oportuno se relembrar que toda a matéria será ainda submetida ao crivo do Poder Legislativo, palco correto para que as modificações que se entendam pertinentes e necessárias possam vir a ser implementadas no presente projeto de lei.



### Conclusão

Diante do exposto e considerando as informações trazidas a conhecimento para parecer, no plano formal concluímos que o Projeto de Lei atende as exigências constitucionais e legais para sua aprovação.

**São as nossas considerações que submetemos a apreciação superior.**

**Ao GAB/PGM, para ratificação.**

Londrina (PR), 22 de julho de 2015.

PAULO NOBUO TSUCHIYA  
Procurador do Município de Londrina – Matrícula nº 14.135-6

---

Recebido nesta data o Parecer nº 1315/2015.  
Ratifico-o. À Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da  
Consultoria. Data supra.

MARCELO MOREIRA CANDELORO  
Gerente de Assuntos Legislativos e Normativos  
Procurador do Município – Matrícula nº 15.443-1

---

Recebido nesta data o Parecer nº 1315/2015. Tendo em vista o contido na Portaria nº  
020/2014/PGM, encaminhado ao Gabinete para ratificação. Data supra.

RENATA KAWASAKI SIQUEIRA  
Procuradora-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria

---

RATIFICO. Em 29/07/2015.

PAULO CESAR GONÇALVES VALLE  
Procurador-Geral do Município de Londrina



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 569/2015-GAB.

Londrina, 3 de agosto de 2015.

A Sua Excelência, senhor,  
Fábio André Testa  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina - PR

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei - Alteração do Plano Plurianual - PPA 2014 - 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA**

CHL DDIN. 1366 04/08/15 16h50min

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa a inclusa propositura com a finalidade precípua de alterar a Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, a Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 e a Lei nº 12.222 de 23 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual - LOA - 2015, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

  
**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**